Id:030E6BD73EAEDBB7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI, COM PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO Nº 014/ 2023– PMNOP

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Profissionais Autônomo por prazo determinado e sem vínculo empregatício para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ – PI, ESTADO PIAUÍ, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.554.836/0001-14, com sede administrativa estabelecida á Rua 7 de setembro, 480, centro - Novo Oriente do Piauí – PI, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA, prefeito municipal, portador do CPF nº 273.827.963-53, aqui denominado CONTRATANTE e do outro lado o(a) Senhor(a), FELIPE LIMA RIEDEL, brasileiro, solteiro, CPF nº 019.616.113-41, RG Nº2577171 – SSP/PI, residente e domiciliado na Rua do Fio, Nº 6500, Bairro: Cidade Jardim, Zona Urbana, Teresina - PI, CEP:64066-000, doravante CONTRATADO(A), fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal, a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) contratado(a) obriga-se por força do presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados como TECNICO AMBIENTAL junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente vinculado à Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI de acordo com as necessidades detectadas por esta secretaria, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) contratado (a) deve cumprir a função de TECNICO AMBIENTAL, no âmbito do território do município contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência do presente contrato, o(a) contratado(a) exercerá as atribuições em estabelecimentos da Prefeitura deste município, vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do(a) contratado(a) implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus

pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – Em remuneração pelos serviços alhures especificados, o (a) CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), mensalmente, na Agência: 3178-X, Conta Corrente: 36.480-0, a título de pró-labore de profissional autônomo(a) pela verba e dotação orçamentária do Orçamento Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato tem data de início no dia 14 de Abril de 2023 e término no dia 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior, e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, se motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado do Piauí, para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Novo Oriente do Piauí - 14 de abril de 2023

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF 273.827.963-53
CONTRATANTE

FELIPE LIMA RIEDEL
CPF nº 019.616.113-41
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: J. Gutilberto José da Silva
CPF: 274.200.963-20
Nome:
CPF:

Id:09FEC7311260DE73

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 029/2023

PROCESSO Nº: 029/2023

DISPENSA Nº: 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: CAMILA BISPO DE SOUSA - ME, CNPJ: 37.723.035/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES E SALGADOS PARA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI.

VALOR: R$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Monte Alegre do Piauí – PI, 19 de abril de 2023.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

Id:0CC55221CD74DE69

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 029/2023, Procedimento nº 007/2023, modalidade dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre do Piauí – PI, 19 de abril de 2023.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal